

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 01 (um) Procurador e 01 (um) Contador, para atuarem na PGM.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 01 (um) Procurador e 01 (um) Contador, para atuarem junto à PGM, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar nº 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º Para a contratação do Procurador fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado n.º 007/2022, podendo ser realizado novo processo após o encerramento da validade do vigente.

§ 2º Para a contratação do Contador fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de maio de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º76/2024-GP - AAL

Montenegro, 23 de maio de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente 01 (um) Procurador e 01 (um) Contador, para atuarem junto à PGM.

Justificamos a necessidade das contratações baseadas no episódio ocorrido no ano de 2013, em decorrência de vazamento de informações pessoais dos servidores municipais por ocasião do trâmite administrativo para as transferências de contas bancárias para a nova instituição vencedora do certame licitatório, o Município foi condenado, em mais de 300 ações, ao pagamento de indenizações por danos morais, somando valores que, acredita-se, ultrapassam R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Da análise dos processos e das decisões judiciais constatou-se a possibilidade jurídica de apresentação de ação regressiva na Justiça Federal em face da Caixa Econômica Federal - CEF. Entretanto, considerando a data do pagamento das primeiras condenações (2018/2019) o direito de apresentação de ações regressivas vem prescrevendo mês a mês, sendo urgente a adoção de medida a fim de possibilitar o ressarcimento ao erário.

Tratando-se de elevado número de processos (mais de 300), em que na sua maioria não foram digitalizados e tampouco transferidos para o sistema E-PROC, há a necessidade de desarquivamento destes autos, extração de peças, atualização de valores dentre outros atos necessários a fim de possibilitar o ajuizamento das regressivas, demanda essa que atualmente supera a capacidade de trabalho desta Procuradoria, não pela complexidade, visto que se trata de demanda relativamente simples, mas pela quantidade de trabalho demandado.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sergio de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B308-67D6-20F4-623E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 23/05/2024 11:49:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B308-67D6-20F4-623E>